



PREFEITURA
de Santana do Garambú
A cidade **CRESCER E VOCÊ **VÊ**.**

PROTOCOLO DE RETORNO DAS ATIVIDADES - PROGRAMA MINAS CONSCIENTE

“ONDA-VERDE”

MUNÍCIPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU-MG

PROTOCOLO DE RETORNO DAS ATIVIDADES

Considerando que a prática periódica de atividades físicas e exercícios físicos, respeitadas as recomendações sanitárias de higiene e de convívio social pelas autoridades, são estimuladas tanto pela Organização Mundial da Saúde (OMS) como pelo Ministério da Saúde, seguindo as diretrizes do Programa Minas Consciente, bem como considerando que o bom condicionamento físico está diretamente associado à melhor ativação do sistema imunológico em seres humanos, propomos o presente protocolo.

Considerando o alto índice de imunização do município, o qual em 18/10/2021 atingiu o índice de 83.39% da população vacinada com as duas doses da vacina, segundo dados fornecidos pela Unidade Básica de Saúde. Sendo certo que a população maior de 18 (dezoito) anos é composta pelo número de 1807 (hum mil oitocentos e sete) pessoas cadastradas, sendo que desta população 1507 (Um mil quinhentos e sete) pessoas receberam a segunda dose da vacina Cov2 ou foram vacinadas com dose única.

Outrossim, os baixos índices de casos no município, o qual registrou 12 (doze) casos confirmados no últimos dois meses, bem como 69 (sessenta e nove) casos desde o início da pandemia de Sars-Cov2, por essas razões a Secretaria de Educação, Esporte, Cultura, Turismo e Lazer da Prefeitura de Santana do Garambéu vem informar o cronograma de retomada parcial/integral de suas atividades esportivas infantis e adultas, bem como outras atividades culturais e de lazer a serem realizadas no município, ressaltando sempre a avaliação periódica do cenário da pandemia de COVID-19.

O protocolo dá suporte a uma retomada segura de eventos esportivos, bem como para atividades físicas e atividades de lazer e culturais durante a pandemia e após a mesma.

Organizamos o protocolo em 3 (três) tópicos, considerado a atual situação do município em relação a pandemia:

PRÁTICAS FÍSICAS, DESPORTIVAS E CULTURAIS E DE LAZER:

1) MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL:

- Disponibilizar sabonetes líquidos e locais com água corrente para assepsia das mãos;
- É obrigatório a disponibilização de álcool em gel 70% para todos os atletas, praticantes e todos os demais presentes nos locais de treinamento e competição;

- Todos os atletas, praticantes e demais presentes aos locais de treinamento e competição devem **USAR MÁSCARA**, retirando apenas **QUANDO ESTIVER EFETIVAMENTE TREINANDO**. Trocando a máscara toda vez que estiver úmida, acondicionando em embalagem própria;
- Trazer de casa sua hidratação, não utilizar recipientes de outras pessoas (squeeze, toalhas etc.); se tiver que usar os bebedouros, evite tomar diretamente. Primeiro higienize e depois utilize seu copo ou garrafa para encher d'água;
- Lavar com frequência as mãos até os punhos, com água e sabão, ou higienizá-las com álcool em gel 70%;
- Evite apertar as mãos ou abraçar e tocar a própria boca, nariz ou olho.

2) MEDIDAS DE PROTEÇÃO COLETIVA:

Ficam autorizadas as práticas de atividades esportivas coletivas amadoras no âmbito do Município de Santana do Garambéu, com as seguintes condições, além dos demais protocolos de prevenção a covid-19 que são possíveis de serem cumpridos:

- Poderão participar de atividades esportivas coletivas amadoras somente pessoas vacinadas Município de Santana do Garambéu e, no caso de pessoas com 12 (doze) anos ou mais, ainda será necessário que comprovem que receberam a primeira dose e/ou dose única da vacina contra a covid-19
- Para eventos com menores de 12 (doze) anos será necessário uso de álcool em gel bem como o distanciamento social;
- Em eventos coletivos PROFISSIONAIS/AMADORAS no âmbito Municipal os participantes de outros municípios devem apresentar a comprovação de vacinação pelo aplicativo E-SUS ou impresso.
- As práticas esportivas devem acontecer em locais abertos e ventilados;
- Uso obrigatório de álcool em gel em eventos;
- As atividades esportivas serão através de agendamento de horários (Conforme consta no Minas Consciente) e, para melhor evitar aglomeração, será disponibilizada uma lista de presença de práticas esportivas pela Secretaria de Educação, esporte, cultura e lazer para controle do número de pessoas por atividade;
- Serão higienizados pelos participantes os equipamentos como colchonetes, barras, colchões e outros. (antes e depois de usados)
- A cada sessão de treinamento ou competição deve ser realizada desinfecção do local com produtos apropriados;

3) MEDIDAS DE PROTEÇÃO EM ESTABELECIMENTOS

- Assegurar a lavagem e desinfecção das superfícies onde colaboradores e consumidores circulam;
- Promover a medição da temperatura de todos os frequentadores na entrada do estabelecimento, observando que a pessoas que apresente febre (37,5 °C segundo a OMS), deve ser orientada a buscar o serviço de saúde e seu acesso não deve ser permitido;
- Realizar a limpeza, várias vezes ao dia, das superfícies e objetos de utilização comum (incluindo balcões, interruptores de luz e de elevadores, maçanetas, puxadores de armários, entre outros);

- Disponibilizar álcool a 70% nas formas disponíveis (álcool em gel) em locais estratégicos como: entrada do estabelecimento, acesso aos elevadores, balcões de atendimento, para uso de clientes e trabalhadores;
- Utilizar lixeiras que não precisem ser abertas manualmente e esvaziá-las várias vezes ao dia;
- Disponibilizar, nos banheiros, sabonete líquido e toalhas de papel descartáveis;
- Disponibilizar cartazes com informações/orientações sobre a necessidade de higienização de mãos, uso do álcool em gel ou álcool 70% nas formas disponíveis, uso de máscaras, distanciamento entre as pessoas, limpeza de superfícies, ventilação e limpeza dos ambientes; e
- Providenciar o controle de acesso, a marcação de lugares reservados aos clientes, o controle da área externa do estabelecimento e a organização das filas para que seja respeitada a distância de pelo menos 1,5 metros entre as pessoas.
- Manter pontos de descontaminação nas entradas dos eventos com: álcool a 70% nas formas disponíveis, lenços descartáveis para limpeza de bolsas, cesto de descarte, monitoramento de temperatura, sinalização, entrega de máscaras e crachás higienizados;
- Colocar, em local visível, sinal indicativo de número máximo de pessoas permitido para garantir o distanciamento físico nos ambientes;
- É obrigatório o uso de máscaras por todos os participantes (staff, expositores, assistentes, participantes) em todo o período do evento (montagem, realização, desmontagem, entrega de materiais e movimentação de cargas). Assim como locais específicos, e bem-sinalizados, para descarte das mesmas
- Em locais fechados, estádios e ginásios se possível, dispor os assentos com pelo menos 1,5 metros de distância entre si. Para assentos fixos, sugere-se a ocupação máxima de metade da sua capacidade havendo sempre, no mínimo, um assento vazio entre duas pessoas;
- Primar por: aperfeiçoamento dos processos de limpeza e higienização dos espaços em geral - especialmente os sanitários -; sinalização reforçada com recomendação de cumprimentos e condições de higiene; implantação de processo de comunicação intensivo sobre as normas para realização de eventos dentro do protocolo de segurança estabelecidos;

4) **IMPORTANTE:**

- Todas as modalidades individuais e sem contato físico estão liberadas. Os treinamentos individuais estão liberados para todas as modalidades, sempre com todos os cuidados de distanciamento, higienização, uso de máscaras (com exceção dos atletas durante a atividade) e sempre sem presença de público.
- Modalidades coletivas e com contato físico devem obedecer às medidas de **proteção no título 2**. É importante salientar que todas as atividades devem ser realizadas sem aglomeração e com atenção sempre aos sintomas de cada um. Em caso de qualquer sintoma relacionado à Covid-19, é fundamental procurar atendimento médico e seguir integralmente as orientações dos profissionais de saúde.

Este protocolo foi desenvolvido seguindo as orientações do “Minas Consciente” e do Ministério da Saúde para fornecer suporte adicional aos organizadores de eventos esportivos na avaliação de riscos, identificando atividades de mitigação e tomando uma decisão fundamentada em evidências sobre a continuação de qualquer evento esportivo.

Santana do Garambêu, 25 de Outubro de 2021.

Lara Elisabeth de Moura
Sec. Educação, esporte, cultura, turismo e Lazer

Lara Elisabeth de Moura Lima
Secretária de Educação
RES. CEE. 307/04
CPF 186.246.408-20

Jerusa Vargas de Oliveira
Secretária de Saúde

Jerusa A. Vargas de Oliveira
Gestor Municipal de Saúde
CPF 043.554.376-80

Layane Cristinni Vargas de Almeida
Coordenadora da Vigilância em Saúde

Layane C. Vargas de Almeida
Coordenador da VISA
CPF 016.126.406-99

José Francisco de Moura
Prefeito Municipal

José Francisco de Moura
Prefeito Municipal
CPF 116.186.398-20



PREFEITURA
de Santana do Garambêu
A cidade **CRESCER** E VOCÊ **VIVER**

